



Caderno de Geografia

ISSN: 0103-8427

cadernodegeografia@pucminas.br

Pontifícia Universidade Católica de Minas

Gerais

Brasil

Geraldo Santos, Higor Mozart

Notas sobre os projetos territoriais em torno da política de imigração e colonização em Minas Gerais  
(1892-1900)

Caderno de Geografia, vol. 24, núm. 1, 2014, pp. 94-106

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Belo Horizonte, Brasil

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=333231477008>

- Como citar este artigo
- Número completo
- Mais artigos
- Home da revista no Redalyc

redalyc.org

Sistema de Informação Científica

Rede de Revistas Científicas da América Latina, Caribe, Espanha e Portugal

Projeto acadêmico sem fins lucrativos desenvolvido no âmbito da iniciativa Acesso Aberto

## **Notas sobre os projetos territoriais em torno da política de imigração e colonização em Minas Gerais (1892-1900)<sup>1</sup>**

### **Notes on the territorial projects regarding immigration and colonization policies in Minas Gerais (1892-1900)**

*Higor Mozart Geraldo Santos*

Mestrando em Geografia, Bolsista CAPES, Universidade Federal de Juiz de Fora

[hmozart@gmail.com](mailto:hmozart@gmail.com)

Artigo recebido para revisão do evento em 22/04/2014, aceito para publicação em 11/05/2014 e recebido para publicação em 01/06/2014

#### **Resumo**

Neste trabalho enfatizamos alguns discursos que os políticos mineiros professavam em torno da política de imigração e colonização desenvolvida em Minas Gerais no último decênio do século XIX. Em nossa análise, esses discursos trazem ideias que nos permitem conhecer certas particularidades de alguns dos diferentes projetos territoriais existentes neste contexto. Verificaremos que se existiam políticos extremamente favoráveis à introdução de imigrantes, outros, no entanto, rechaçavam de forma veemente tal possibilidade. A despeito desses posicionamentos díspares, tentaremos evidenciar que as autoridades, não raras vezes, mobilizavam aspectos territoriais com o intuito de sustentar seus pontos de vista e defender seus interesses.

**Palavras:** Imigração; Colonização; Projetos Territoriais; Minas Gerais.

#### **Abstract**

This paper emphasizes some of the thoughts that politicians from Minas Gerais professed on the immigration and colonization policy in this state during the last decade of the nineteenth century. These thoughts bring ideas that allow us to know certain details of some of the different existing territorial projects in this context. It was observed that there are politicians that were extremely favorable to the introduction of immigrants, and others, however, that vehemently were against such possibility. Despite these different positions, it was attempted to show that the authorities often mobilized territorial aspects in order to support their views and defend their interests.

**Keywords:** Immigration; Colonization; Territorial Projects; Minas Gerais.

---

<sup>1</sup> Este trabalho representa uma versão modificada de um dos capítulos da monografia “Um horizonte geográfico nas entrelinhas da política de imigração e colonização em Minas Gerais (1892-1907)”, defendida em 2013. Salientamos, ademais, que as reflexões apresentadas estão integradas à pesquisa “Imigração estrangeira nos confins da Zona da Mata”, coordenada pela professora Dra. Maria Isabel de Jesus Chrysostomo. O apoio financeiro foi concedido pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, processo APQ-01380-11, Fundação Arthur Bernardes (Funarpex 2011/2012) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (4069252012).

## 1. INTRODUÇÃO

Ao periodizar a história da imigração no território brasileiro, Diegues Júnior (1964) distingue três momentos: o primeiro deles se inicia em 1808 e finda em 1850; o segundo está situado entre os anos de 1850 e 1888; o último, por seu turno, percorre o intervalo entre 1888 e 1950. No primeiro destes períodos, o autor correlaciona irregularidade à existência da escravidão. No segundo, as ações que apontavam para o fim do trabalho escravo ganham destaque justamente por terem contribuído para esculpir um cenário favorável à introdução de imigrantes estrangeiros. Destaque para as leis Eusébio de Queiroz (1850), Ventre Livre (1871) e Lei dos Sexagenários (1885).

Por fim, no terceiro momento, há a ocorrência de duas importantes mudanças que trouxeram efeitos diretos na política imigratória, são elas: a abolição da escravatura e o início da República. A eliminação do entrave do regime servil criou maiores possibilidades para a entrada dos estrangeiros no país. Essa ruptura contribuiu para promover não só um aumento no afluxo das correntes imigratórias, mas também para a diversificação das etnias. Além disso, a Constituição de 24 de fevereiro de 1891 representou um grande marco, posto que a partir dos princípios relacionados à descentralização administrativa, a imigração passou a ser promovida e incrementada pelos governos estaduais.

Foi neste contexto<sup>2</sup> que o governo mineiro promulgou a Lei de 18 de julho de 1892 e estabeleceu as diretrizes relativas à introdução de imigrantes estrangeiros em Minas Gerais<sup>3</sup>. Tal política, segundo Monteiro (1973), pode ser dividida em duas fases caracterizadas por diferentes finalidades. A primeira delas, que se inicia em 1892 e se estende até 1907, teria como principal objetivo o fornecimento de trabalhadores para a lavoura cafeeira<sup>4</sup>. Já a segunda, que abarca o período de 1907 a 1930, estaria associada, principalmente, ao povoamento do território através de núcleos coloniais e concessão de terras devolutas.

Neste texto focalizamos o último decênio do século XIX, fase na qual as verbas direcionadas à política de imigração e colonização foram as maiores já investidas<sup>5</sup>. Interessamo-nos pela mencionada política por considerarmos que a mesma apresenta um

<sup>2</sup> Ressaltamos que em Minas Gerais as experiências com os processos de imigração e colonização não se iniciaram neste período. Os debates a respeito da fundação de núcleos brancos na província mineira estão vinculados, sobretudo, ao ano de 1837, quando é criada a Assembleia Legislativa de Minas Geraes. Tais discussões se avolumaram diante da promulgação da Lei Eusébio de Queiroz e da Lei de Terras, ambas em 1850 (CHRYSOSTOMO, 2012). Ademais, não podemos deixar de mencionar a existência de alguns núcleos coloniais fundados no território mineiro em meados do século XIX, como foram os casos das colônias de D. Pedro II, Urucu e Mucuri, por exemplo.

<sup>3</sup> Nesse momento as elites acreditavam que o desenvolvimento de Minas Gerais seria alcançado através de três pilares: construção de estradas para o escoamento da produção; construção da nova capital e imigração estrangeira para substituir o trabalho escravo (GUIMARÃES, 1993). Em relação a este último aspecto, não podemos deixar de chamar atenção para o viés racista presente na política imigratória, posto que para os políticos os imigrantistas o negro era duplamente descaracterizado: como força-de-trabalho e, sobretudo, como cidadão (AZEVEDO, 1987). Considerava-se que o tão almejado progresso seria alcançado, necessariamente, por meio da participação dos imigrantes europeus. Apesar disso, conforme veremos neste texto, nem todos os políticos pensavam dessa forma. Ver também: SEYFERTH, G. Colonização, Imigração e a Questão Racial no Brasil. Revista USP, nº 53, São Paulo, 2002, pp.117-48.

<sup>4</sup> Mais especificamente para a lavoura cafeeira que se expandia nas regiões da Mata e do Sul do Estado e despertava grandes cuidados do estado.

<sup>5</sup> Entre 1891 a 1900 o dinheiro investido abocanhava 13,40% do orçamento estadual. De 1901 a 1910 este valor foi de 0,25%; entre 1911 a 1920, os gastos totalizaram 0,92% do orçamento e, por fim, 0,83 foi o percentual investido entre 1921 a 1930 (MONTEIRO, 1973).

caráter eminentemente territorial. Isso seria perceptível não apenas em virtude das repercussões promovidas sobre o território<sup>6</sup>, mas também em função dos discursos que buscavam fundamentá-la e legitimá-la. Especulamos, aliás, que tais *discursos*<sup>7</sup> seriam portadores de ideias alusivas *território*<sup>8</sup>.

Diante dessa especulação, tentaremos reunir elementos que nos permitam visualizar como algumas questões relacionadas ao território eram manejadas nas argumentações das autoridades responsáveis por decidir os rumos do Estado de Minas Gerais. Consideramos essas questões extremamente caras na medida em que através delas torna-se possível compreender parte dos projetos territoriais<sup>9</sup> que estavam em confronto neste contexto.

Para realização de nossas investigações nos baseamos em discursos veiculados junto ao congresso mineiro ao final do século XIX<sup>10</sup>. Em um primeiro momento destacamos uma discussão que pontua alguns dos investimentos considerados necessários para atrair imigrantes

para Minas Gerais. Em sequência nos concentramos nos debates que davam conta sobre qual seria a melhor forma de se introduzir esses trabalhadores estrangeiros no estado. Na parte derradeira, tentamos demonstrar a existência de políticos que se colocavam contrários a tal prática. Esse artigo, portanto, representa um esforço inicial no sentido de pensarmos em que medida alguns aspectos territoriais se imiscuíam em meio à política de imigração e colonização mineira.

## 2. PREPARAR A TERRA PARA RECEBER O IMIGRANTE

Quem nos ajuda a iniciar as discussões é o senador Virgílio Martins de Mello Franco: político, promotor, magistrado, professor e jornalista nascido em 1839, na então vila de Paracatu (MG)<sup>11</sup>. Mas o que ele teria a nos dizer?

Essa resposta pode ser encontrada em 2 de Abril de 1892<sup>12</sup> quando da discussão sobre a demarcação e divisão das terras devolutas em Minas Gerais<sup>13</sup>. Na ocasião este senador afirmou que não bastaria apenas que o governo oferecesse terras ao colono, vendidas ou gratuitas, já demarcadas ou através de

<sup>6</sup> Diegues Júnior (1964) lembra, por exemplo, a influência que os imigrantes tiveram no desenvolvimento urbano, industrial e comercial das cidades brasileiras (DIEGUES JÚNIOR, 1964).

<sup>7</sup> Em H. Santos (2013) também realizamos uma análise dos *discursos* proferidos pelas autoridades mineiras em torno da política de imigração e colonização. Neste trabalho denominamos tais discursos como *geográficos*, pois, a nosso ver, eles evidenciam uma relação entre *saber geográfico* e *prática política*. Para maiores detalhes ver: SANTOS, Higor Mozart Geraldo. **Um Horizonte Geográfico nas Entrelinhas da Política de Imigração e Colonização em Minas Gerais (1892-1907)**. Monografia (Graduação em Geografia). 2013. 123 f. – Universidade Federal de Viçosa, 2013.

<sup>8</sup> Embora seja de extrema importância, salientamos que não é nosso foco, nesse artigo, problematizar quais eram as concepções de *território* expressas pelos políticos. Vale dizer, no entanto, que em determinados momentos será possível notar que a ótica adotada pelas autoridades acaba por reduzir o território ao seu substrato físico.

<sup>9</sup> Neste contexto, grosso modo, como projetos territoriais concebemos os usos propostos para a configuração do território mineiro a partir (ou não) da presença de imigrantes estrangeiros, como adiante veremos de forma mais detalhada.

<sup>10</sup> Estes discursos foram coletados através da Hemeroteca Digital Brasileira Mantida pela Fundação Biblioteca Nacional.

<sup>11</sup> Com a instauração da ordem republicana, Mello Franco foi eleito Senador Constituinte Mineiro para a 1ª Legislatura (1891-1895), e teve seu mandato prolongado até 1922. Além disso, chamamos atenção para a sua participação na comissão composta de 11 parlamentares criada com a finalidade de elaborar o projeto da Constituição Estadual. Na monarquia pertenceu ao Partido Liberal. Na República ao Partido Republicano (PR) e ao Partido Republicano Mineiro (PRM) (MONTEIRO, 1994).

<sup>12</sup> Por ocasião da 101ª Sessão Ordinária, aos 24 de março de 1892.

<sup>13</sup> Terras Devolutas. O Estado de **Minas Geraes**, Ouro Preto, 2 de Abril de 1892.

adjudicação<sup>14</sup>. Segundo ele, o Estado deveria cuidar da viação pública, pois esta era também uma condição basilar para a introdução de imigrantes. Nas palavras do próprio Mello Franco, enquanto em Minas não houvesse uma rede de estradas ferro que encurtasse as distâncias, assim como nos Estados Unidos, seria praticamente impossível que a imigração alcançasse resultados satisfatórios. Por essas razões, mais profícuo seria seguir o sistema norte americano e "[...] doctar o territorio do Estado de uma rede bem combinada de estradas de ferro, porque isto é uma condição indispensável para attrahir homens de raça européa<sup>15</sup>. (O ESTADO DE MINAS GERAES, 2 abril. 1892, p.2).

Ao prosseguir o seu raciocínio, o político sentencia: "Mas, a condição de uma bôa viação ferrea não é a unica que nos pôde conduzir a este fim; ha uma outra indispensavel também, e desta se tem occupado em outros paizes homens eminentes como Gladstawn na Inglaterra" (O ESTADO DE MINAS GERAES, 2 abril. 1892, p.2). Então, perguntamo-nos: o que mais era preciso? Que outra condição seria esta? Na continuidade de sua exposição ele nos responde que era também preciso "preparar a terra para receber o immigrante". Trata-se de uma resposta não muito esclarecedora, não é

mesmo? Por isso insistimos: o que viria a ser este preparo?

Com a palavra o senador: "O preparo é o amanho, o saneamento e tudo quanto convem fazer para que a terra possa receber as primeiras plantações". (O ESTADO DE MINAS GERAES, 2 abril. 1892, p.2). Quando o Sr. Mello Franco tece tais afirmações, notamos que o sucesso da imigração não passava apenas pela posse de um pedaço de terra. De acordo com o pensamento elaborado, era preciso ir além. Era preciso dotar o território de outras infraestruturas e melhorias que favorecessem a entrada e a permanência dos imigrantes<sup>16</sup>.

Nesse feixe de ideias, a metáfora "preparar a terra para receber o immigrante" é emblemática. Primeiramente, trata-se de uma linguagem que nos remete à classe cujos interesses estavam relacionados à imigração. Afinal, *amanhar a terra* significa "[...] prepará-la, e lançar nella o grão, e continuar os trabalhos da Agricultura, sobre a coisa plantada" (SILVA, 1813). Logo, esse era um palavreado inerente ao universo dos fazendeiros<sup>17</sup>: grupo este que possuía interesses associados à vinda de imigrantes para Minas (MONTEIRO, 1973).

Além disso, diante da necessidade de se realizar o mencionado preparo, poderíamos dizer que o Sr. Mello Franco enxergava o imigrante como a semente que faria germinar um futuro auspicioso em Minas. Sendo assim,

<sup>14</sup> Segundo informações do dicionário Jurídico presente no site JusBrasil, adjudicação é o "Ato judicial em que tem por objetivo a transmissão da propriedade de uma determinada coisa de uma pessoa para outra. Esta terá todos os direitos de domínio e posse." Fonte: Adjudicação. JusBrasil. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/289237/adjudicacao>>. Acesso em: 27 de fev. 2013.

<sup>15</sup> Esta fala nos permite visualizar o caráter racial presente na política de imigração e colonização, afinal, conforme expresso, o senador se remete especificamente a homens de "raça europeia".

<sup>16</sup> Além das mencionadas estradas, poderíamos citar os núcleos coloniais e as hospedarias e/ou albergues construídos para abrigar os imigrantes.

<sup>17</sup> Cabe rememorar que nesse período, a maior representação no Congresso Mineiro era composta por grandes produtores agrícolas. Fonte: RODRIGUES, Maysa Gomes. **Sob o céu de outra pátria: imigrantes e educação em Juiz de Fora e Belo Horizonte, Minas Gerais (1888-1912)**. Tese de Doutorado. Faculdade de Educação. Belo Horizonte: UFMG, 2009.

seria imperioso cuidar da terra tornando-a apta para receber essa preciosa e inestimável “semente-imigrante”. Este zelo envolvia a adoção de medidas e a instalação de infraestruturas que não apenas atraíssem os imigrantes, mas que também possibilitassem a permanência destes.

Havia, portanto, um sonho: o de ver essas *sementes* criarem raízes e se fixarem ao solo. Como a realização desse desejo implicava em alterações sob o território, a política de imigração e colonização se tornaria uma espécie de *bússola* a indicar os rumos de determinados investimentos. Esses são, portanto, alguns dos elementos que evidenciam a faceta territorial imbuída na política imigratória mineira.

Como observamos, era necessário preparar a terra para receber o imigrante! Mas qual a melhor forma de se realizar este preparo? E mais: qual seria o modelo mais adequado para promover o povoamento do território e disponibilizar mão-de-obra para as atividades econômicas do estado?

### 3. COMO LANÇAR AS PRECIOSAS SEMENTES SOBRE O TERRITÓRIO?

Na tentativa de apresentar questões compatíveis com estas dúvidas, procuramos demonstrar que existiam pensamentos divergentes em relação à imigração e colonização<sup>18</sup>. Havia quem priorizasse o

<sup>18</sup> Ainda que, de acordo com Monteiro (1973), na política oficial em Minas Gerais tenha havido pouca distinção entre os processos de imigração e colonização, julgamos prudente realizar a distinção entre tais expressões. Com o auxílio de Lazzari (1980), verificamos que a *imigração* ocorre a partir de dois processos. Caso tenha existido interferência de particulares ou o custeio do governo na contratação de estrangeiros, para atuar como força-de-trabalho na grande lavoura,

povoamento do solo em detrimento dos “braços” para a lavoura. Mas existiam também representantes que defendiam exatamente o oposto. Em suma: nossa intenção é registrar algumas das diferentes perspectivas que se conflitavam neste contexto.

A fim de que não façamos uma exposição demasiadamente exaustiva, optamos por selecionar uma das discussões travadas no senado que nos permitem analisar essas visões heterogêneas. Referimo-nos aos debates travados em 1892 por conta de um projeto sobre a introdução de trabalhadores rurais no Estado<sup>19</sup>. Nesse debate, os senadores Carlos Alves<sup>20</sup> (o proponente do projeto) e Camillo Brito<sup>21</sup> se confrontaram de forma acalorada<sup>22</sup>.

As discussões se iniciaram quando Brito afirmou que o referido projeto pecava por conceder exclusividade aos trabalhadores rurais e também por adotar um sistema de colonização realizado através de contratos com empresas. Segundo ele, tais contratos prezavam a quantidade e não a qualidade dos imigrantes. Prontamente, Alves logo se manifestou e acusou

temos a *imigração subvencionada*. Mas se estes estrangeiros tiverem ingressado no país por vontade própria, arcando eles mesmos com suas despesas, temos a *imigração espontânea*. Já a *colonização* é definida como o “[...] sistema de localização dos imigrantes em pequenas propriedades agrupadas em núcleos”. (PRADO JÚNIOR, 1945, p. 189). Ver: LAZZARI, Beatriz Maria. **Imigração e ideologia**: reação do parlamento brasileiro à política de colonização e imigração. Porto Alegre: EST; Caxias do Sul: UCS, 1980.

<sup>19</sup> Trabalhadores Rurais. **Minas Geraes**, Ouro Preto. 28 de Abril de 1892.

<sup>20</sup> Carlos Ferreira Alves, além de político, era médico. Durante a Monarquia pertenceu ao Partido Conservador e na República ao Partido Republicano Mineiro. Entre 1891 a 1898 (1ª e 2ª Legislatura) atuou como Senador Constituinte Estadual (MONTEIRO, 1994).

<sup>21</sup> Camillo Augusto Maria de Brito foi político, promotor, magistrado e professor. Durante a Monarquia pertenceu ao Partido Liberal e na República ao Partido Republicano Mineiro. Eleger-se para a Constituinte Estadual e para a 1ª Legislatura do Senado (1891-1895), ao qual foi reconduzido da 2ª a 9ª Legislatura (1895-1926) (MONTEIRO, 1994).

<sup>22</sup> Cabe salientar que estes pontos de vista eram defendidos por políticos que pertenceram a diferentes partidos no período monárquico: Carlos Alves era do Partido Conservador e Camillo Brito do Partido Liberal.

Brito de ser um defensor da pequena propriedade. Em sua visão, a exemplo do que aconteceu em São Paulo, em Minas os contratos elaborados por companhias de imigração e colonização poderiam produzir ótimos resultados.

Brito não concorda e contra-ataca. Para ele, um grande erro cometido pelo governo mineiro seria justamente a opção em estabelecer a imigração exclusivamente através contratos. O sucesso de São Paulo estaria, na verdade, relacionado à fundação de núcleos. O núcleo colonial seria base da imigração e o projeto em discussão ignoraria este fato, posto que privilegiaria o trabalhador de salário ou de parcerias nas fazendas em detrimento do próprio colono.

Após tais comentários, chegamos ao cerne das discussões: Alves se escuda das acusações e afirma que o projeto proposto admite tanto a imigração quanto a colonização. Mas ele faz questão de enfatizar que é primeiramente imigrantista e depois colonizador. Enquanto, em sua ótica, Brito desejaria apenas a colonização:

O sr. C. Alves: V. exc. é democrata e liberal por indole; o ideal de v.exc. é o povoamento do território, esquecendo o pé de café.

O sr. C. de Brito: em materia de democracia, recebo lições de v. exc; a diferença está em que v. exc. considera a imigração exclusivamente sob o ponto de vista do trabalhador agrícola; protege a agricultura e fecha os olhos às outras industrias; ao passo que eu quero o povoamento do solo e o desenvolvimento de fabricas, de manufacturas, das cidades e a criação de novas povoações. Estamos em campos oppostos.

O sr. C. Alves: Não olhe o Estado para a grande propriedade e v. exc. verá qual ha de ser a renda do nosso orçamento.

O Estado vive com ella e com ella morrerá.

O sr. C. de Brito: Si actualmente e na grande propriedade está a fonte de rendas, de futuro o Estado ha de tiral-a tambem de outras industrias. Quem sabe si o café terá um dia o seu inseto como a uva teve a phyloxera?

O sr. Roquette: Vade retro

O sr. C. de Brito: Não é cedo ainda para ensaiar culturas novas, e animar a pequena propriedade.

O sr. C de Brito: Os nucleos de Santa Catharina e de S. Paulo são officiaes. Note, porém, que eu os quero officiaes neste sentido: o immigrante vem e é recebido em terras que são preparadas pelo Estado. O que faz a imigração é a terra fertil, dividida em lotes, proxima a rios navegaveis e estradas de ferro.

O sr. C. Alves: v. Exc. Larga o immigrante na terra e deixa; quem prepara a cultura? Quem ensina o systema de trabalho? Quem dá conhecimento dos instrumentos de trabalho? (MINAS GERAES, 28 abril, 1892, p.3)

Através das palavras acima alinhavadas podemos identificar algumas tendências: Alves defendia os interesses da grande lavoura cafeeira; já Brito flertava com a ideia da pequena propriedade e enxergava a necessidade do Estado incentivar outras indústrias. Na análise deste último político, uma propriedade estatal ofereceria condições e vantagens inexistentes nas fazendas. Afinal, argumentava ele, tratava-se de um terreno que se destinava exclusivamente ao imigrante. Terreno este que era medido e demarcado, sendo vendido a um baixo valor e pagável a longo prazo. Já na propriedade particular, o proprietário ou o empresário visaria em primeira instância o lucro e o trabalhador apto para as atividades na lavoura. Dessa forma, o colono ficaria dependente de um criador e de um patrão.

Mas as desavenças não cessam por aqui. No decorrer da discussão Brito novamente demonstrou descontentamento com o viés exclusivamente agrícola presente no projeto. Justamente por essa razão, de maneira elogiosa,

ele resgatou o decreto do governo provisório, de 28 de junho de 1890, no qual se admitiam famílias de agricultores, trabalhadores agrícolas, operários (ligados ao ofício manual ou industrial), artistas e criados, na proporção de 33% em relação ao número de trabalhadores agrícolas. Sob seu ponto de vista, esta proposta seria exitosa, pois raramente vinham apenas agricultores da Europa, havendo muitos, inclusive, que nunca tinham sido trabalhadores rurais. Assim, dizia ele, seria interessante que viessem “alguns praticos em artes e ofícios, e mesmo outros que qui[sessem] residir nas cidades. É também o escopo da imigração aumentar a população”. (MINAS GERAES, 28 abril, 1892, p.3).

O debate possui ainda outras nuances, entretanto, para o momento julgamos que as falas expostas nos permitem sublinhar um importante ponto: a existência de dois projetos territoriais. Conforme externado, no projeto sonhado por Camillo de Brito as preocupações estavam relacionadas à pequena propriedade, ao povoamento do solo e ao direcionamento dos imigrantes não apenas para a agricultura, mas também para outras indústrias. Já o projeto idealizado por Carlos Alves enaltece a importância da grande propriedade e do café que nela era cultivado, pois esta seria a principal fonte de renda do Estado. Logo, sua proposta priorizava a introdução de trabalhadores rurais. Na tabela a seguir sintetizamos essas discordâncias:

**Tabela 1** – Análise comparativa entre alguns os posicionamentos de Carlos Alves e Camillo de Brito

CARLOS ALVES	CAMILLO DE BRITO
Destacava a eficiência dos contratos para a requisição de imigrantes	Não via com bons olhos o estabelecimento da imigração apenas por meio de contratos
Priorizava a contratação de trabalhadores rurais	Defendia a contratação de trabalhadores engajados em várias atividades
Defendia a grande lavoura cafeeira	Valorizava a pequena propriedade; argumentava sobre a necessidade de se incentivar outras indústrias
Declarava-se primeiramente imigrantista e depois colonizador	Enaltecia a importância dos núcleos coloniais

Organizado por: Higor Santos (2013)

Fonte: MINAS GERAES, 28 abril, 1892, p.3

O embate entre Alves e Brito representa apenas uma das discussões por meio das quais podemos visualizar as distintas propostas sobre a forma mais adequada de se lançar *sementes-imigrantes* no território. Estamos falando, afinal, de uma temática permeada por diferentes interesses que conseqüentemente redundavam em variados projetos territoriais.

Mas essas não são as únicas dissensões. Se até então notamos que existiam opiniões desiguais acerca da política de imigração e colonização, adiante conheceremos políticos que se colocavam contrários a quaisquer possibilidades que envolvessem a introdução de trabalhadores estrangeiros. Ou seja: havia quem não olhasse os imigrantes como *sementes*, mas sim como *parasitas*.

Mas espere, como isso seria possível? Como os imigrantes sofreriam essa espécie de metamorfose e se transformariam em seres perigosos e ameaçadores? Foram essas as

perguntas que nos motivaram a redigir o tópico a seguir. Convidamos-lhes para que tentemos compreender por quais motivos os trabalhadores estrangeiros passariam a ser retratados de forma tão pejorativa.

#### 4. UMA TERRÍVEL AMEAÇA AO CORPO SOCIAL DO ESTADO!

Em Minas, assim como ocorreu em outros estados<sup>23</sup>, também surgiram opiniões contrárias à imigração que vinha sendo realizada (MONTEIRO, 1973). Estes argumentos nos interessam, pois através deles também é possível averiguar diferentes concepções de uso do território. Dito isto, a você caro leitor fazemos duas indagações: **i).** Quais são as relações entre um *imigrante* e um *gafanhoto*? **ii.)** Quais são as semelhanças entre o *território* e o *corpo humano*?

Não, não estamos malucos! Para Mozambo<sup>24</sup> – pseudônimo utilizado pelo deputado Aristides de Araújo Maia<sup>25</sup> – esses nexos eram clarividentes. De acordo com um texto de sua autoria, publicado em 1896<sup>26</sup>, os imigrantes introduzidos no Brasil não fariam jus aos investimentos do governo. Em sua análise, assim como os gafanhotos deixavam desnudos os campos argentinos, os imigrantes também

promoveriam colossais estragos nos países nos quais se instalavam. Depois de provocar a miséria esses imigrantes regressariam para suas nações e pouco auxiliariam para o desenvolvimento de uma importante parte do corpo social: o *território*.

Os capitães circulantes que eles [os imigrantes] recebem como salário, cujo destino, segundo a lei de Ménier, é fecundar os capitais fixos, em vez de serem despedidos aqui, é sombra da bandeira que lhes protegeu a aquisição, são levados para a Europa, como flagrante violação da lei que dá ao Estado o domínio eminente sobre os bens existentes em seu território. Nem ao menos um real de imposto pagam ao thesouro brasileiro essas fortunas! Taes imigrantes são como os gafanhotos que talam os campos argentinos, deixando após si a nudez e a miséria. Retirando-se para seu paiz, no fim de alguns annos, embora sejam substituídos, pouco concorrem para o augmento da população que temos necessidade de espraiair pelo nosso vasto territorio: pois que o territorio é uma parte componente do corpo social, e o desenvolvimento deste deve ser proporcionado em todos os seus elementos para não produzir monstruosidades, como a que resultaria no individuo em quem se desenvolvesse extraordinariamente o tecido osseo, a custa do muscular e nervoso. (O ESTADO DE MINAS GERAES, 22 jul. 1896, p.2, grifos nossos)<sup>27</sup>

Segundo o político, os imigrantes que chegavam ao Brasil eram, em sua maioria, “descendentes de povos conquistados”. E não fosse o bastante, em virtude da escravidão, eles possuiriam cérebros “obliterados pela

<sup>23</sup> No âmbito nacional, Monteiro (1973) aponta os fatores que teriam contribuído para essa visão: a realização do I Congresso Socialista em 1892, no Rio de Janeiro; a fundação do primeiro Partido Socialista Brasileiro, e a organização de outras associações congêneres em Estados imigrantistas do Brasil ao longo da última década do século XIX. Esse cenário contribuiu para o aparecimento de manifestações na imprensa e no Congresso Nacional que alertavam sobre a possibilidade de propagação de ideias anarquistas e socialistas através dos imigrantes.

<sup>24</sup> Embroglio. *O Estado de Minas Geraes*, Ouro Preto, 22 de Julho de 1896.

<sup>25</sup> Aristides de Araújo Maia foi deputado do Congresso Constituinte Federal e da 1ª Legislatura.

<sup>26</sup> Embroglio. *O Estado de Minas Geraes*, Ouro Preto, 22 de Julho de 1896.

<sup>27</sup> As críticas apresentadas por Maia se aproximam de um trecho descrito por Julián Martel, no romance *La Bolsa*, no qual ele narra o mundo dos negócios nos idos de 1890. O autor atribuiu as seguintes palavras ao aventureiro imigrante francês Fouchez: “Meu dever, não o nego, manda-me pagar aos meus credores; mas eu não vim para a América para cumprir com o meu dever, mas sim para fazer fortuna. Quem me conhece aqui? Quem sabe que sou o marquês de Charompfeuz? Estou, é certo, ligado a esta terra pelos laços do agradecimento, pois nela encontrei trabalho e fortuna [...]. Eu disse agradecimento? Que tolo sou eu! Como agradecer a um país que, depois de me enriquecer, quer deixar-me mais pobre do que vim? Que modo de enriquecer! Além disso, se ele me deu dinheiro, eu lhe dei o trabalho, predisposto a engrandecê-lo [...]. Não, estou decidido, fujo para Paris sem pagar ninguém [...]. A Argentina não é o meu meio. [...]. Tenho saudade de Paris, única cidade no mundo em que a vida é suportável, e para lá eu volto” (ROMERO, 2004, p. 301). Fonte: ROMERO, José Luis. *América Latina: as Cidades e as Idéias*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2004.

superstição e preconceito”. Destarte, suas contribuições para o progresso moral, intelectual ou mesmo industrial seriam nulas. Por isso, assim como um médico indica um tratamento para um paciente, Maia transmitia o receituário que julgava mais apropriado para manter o corpo social longe das enfermidades. De acordo com suas recomendações, para tanto basicamente seria forçoso adotar dois cuidados: combater os *gafanhotos-imigrantes* e garantir um desempenho eficiente do território.

Em termos práticos, isso seria conseguido ao se rechaçar os imigrantes estrangeiros e distribuir a população de forma harmoniosa sobre o território, já que todos elementos corporais deveriam se desenvolver por igual, sem que um comprometesse o funcionamento do outro.

Notamos que o político não apenas alertava sobre os prejuízos causados pelos imigrantes, como também assentava seu parecer em bases territoriais. Mas diante de colocações tão incisivas uma dúvida nos afetou: como seria o modelo adequado para realizar a concessão de terras segundo este deputado?

## 5. UMA PROPOSTA PARA A CONCESSÃO DE TERRAS

Encontramos essa resposta no ano de 1899, através de um discurso proferido ao senado por Aristides Maia. Na ocasião ele propôs um projeto baseado no *homestead act*<sup>28</sup>,

<sup>28</sup> Aristides de Araújo Maia realmente se interessava pelo assunto, tanto que em 1896, publicou a seguinte obra *Homestead*. Eis a referência: MAIA, Aristides de Araújo. *Homestead*. Rio de Janeiro, Comp. Tip. Do Brasil, 1896.

lei americana de 1862 que determinava a distribuição quase gratuita de terras no Oeste dos Estados Unidos (GUEDES, 2006). Segundo o próprio, essa seria uma das mais majestosas instituições norte-americanas que, aplicada em Minas, poderia auxiliar no povoamento do território; possibilitar o desenvolvimento material e moral da família (conferindo-lhe estabilidade) e criar uma democracia de proprietários.

As argumentações tornam-se ainda mais instigantes quando o deputado busca demonstrar o quão oportuno seria garantir a preservação da família. Para fundamentar essa posição, ele desenvolve uma linha raciocínio ancorada nas ideias de Comte<sup>29</sup> e Schaffle<sup>30</sup>:

A família é a unidade social, disse Comte. É, segundo Schaffle, a mais simples unidade vital do corpo social, como a célula orgânica é a unidade elementar do corpo vivo. Nella devem, portanto, encontrar-se (em virtude da conhecida lei biológica) os dois elementos sem os quais não há sociedade: pessoas e bens.

A significação verdadeira da *família* é a propriedade: designa a casa, o campo, o dinheiro, etc. *Domestico* deriva-se de *domus*, casa. Os gregos chamavam a família *oikos* (casa) ou *Epislion* (o que está em torno do lar). (MINAS GERAES, 6 jul. 1899, p.2-3)

<sup>29</sup> Pensador francês, considerado pai do Positivismo. Maiores informações em: LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina. *Sociologia geral*. São Paulo: Atlas, 1999.

<sup>30</sup> Trata-se do alemão Albert Schaffle (1831-1909), um dos representantes da teoria organicista. Os adeptos dessa teoria enxergavam a sociedade como um produto natural, tratando-a, da mesma forma que uma planta ou um animal. Consultar: BARBERIS, Daniela S. O organismo como modelo para a sociedade: a emergência e a queda da sociologia organista na França do fim-de-sécle. In: MARTINS, R. A.; MARTINS, L.A.C.P.; SILVA, C.C.; FERREIRA, J.M.H. (eds). *Filosofia e história da ciência no Cone Sul: 3º Encontro*. Campinas: AFHIC, 2004. Pp. 131-136.

À luz das supracitadas palavras, o político prossegue sua exposição e alega que a partir do projeto proposto a família assumiria duas funções: **i.)** renovação e transmissão dos bens; **ii.)** renovação, educação e conservação da população. Para o deputado, por serem tão marcantes, seria até desnecessário relembrar as tentativas fracassadas empreendidas pelo governo para promover o povoamento do solo. Era uma só a solução que provocaria efeitos positivos próximos aos verificados nos Estados Unidos: adotar um projeto semelhante ao norte-americano no qual houvesse a concessão de terras gratuitas. Mas será que os imigrantes estrangeiros poderiam se beneficiar desse projeto? Teria Maia mudado de ideia?

Não, definitivamente não! Afinal, esta concessão “não deveria ser feita senão a brasileiros, natos ou naturalizados” (MINAS GERAES, 6 jul. 1899, p.3). Para justificar o porquê dessa especificidade, o deputado recorre a um texto de sua autoria, escrito três anos antes no Estado de Minas Gerais. Eis um trecho:

Para que conceder terras a estrangeiros em condições idênticas as dos nacionais?

O território, tenho-o demonstrado mais de uma vez, é um elemento imprescindível do corpo social; exerce, segundo Schaffle, funções análogas as do tecido conectivo no organismo animal. O estrangeiro proprietário é um microbio parasita, que suga as forças vivas da Nação, arranca-lhe os capitais circulantes, que devem fecundar o nosso solo, enfraquecendo nos em favor de outros povos. (MINAS GERAES, 6 jul. 1899 [1896], p.3).

Segundo ele, nos Estados Unidos o estrangeiro que solicitava concessão de terras, por meio da *Lei de Lincoln* (Homestead Act), era obrigado a cumprir a promessa, exigida

formalmente, de se naturalizar. Tratava-se, assim, de um "microbio atenuado" e, por consequência, os malefícios causados ao país seriam menores. Mas o mesmo não poderia ser dito em relação ao Brasil, onde diante das facilidades para a naturalização, todo favor destinado ao estrangeiro poderia ser considerado um ato criminoso, argumentava o político.

Em linhas gerais, esses eram os principais pontos do projeto defendido pelo deputado. Tais pontos revelam que as definições de *território* e de *família*, eivadas por analogias biológicas, apresentavam um viés notoriamente organicista. Sobre o território em especial, considerava-se que ele seria um “elemento imprescindível do corpo social” e desempenharia funções semelhantes às aquelas exercidas pelo tecido conectivo<sup>31</sup>. E para um bom funcionamento desse corpo, o recado era simples e direto: esquivar-se, a todo custo, dos temíveis e ameaçadores trabalhadores estrangeiros.

Outra postura medular seria a adoção de meios que viabilizassem a existência da pequena propriedade, vez que mediante um grande número de proprietários a República teria um apoio sólido e a criminalidade iria diminuir. Argumentava o deputado: no *homestead act* a família poderia encontrar um abrigo, pois através do trabalho seria possível reverter uma condição adversa causada por uma

<sup>31</sup> De acordo com Junqueira e Carneiro (2004, p.93), os tecidos conectivos, também conhecidos como tecidos conjuntivos “[...] são responsáveis pelo estabelecimento e manutenção da forma do corpo. Este papel mecânico é dado por um conjunto de moléculas (matriz) que conecta e liga as células e órgãos, dando, dessa maneira, suporte ao corpo.” Para maiores informações ver: JUNQUEIRA, L. C. e CARNEIRO, J. Tecido Conjuntivo. In: \_\_\_\_\_. **Histologia Básica**. 10ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan S.A., 2004. p.93-124.

possível "imprudência ou imbecilidade" do chefe de família.

Mas nem todos os críticos da imigração estrangeira pensavam assim. Dizemos isto pois enquanto Maia se posicionava a favor da distribuição de terra aos brasileiros e defendia a viabilidade do minifúndio, Monteiro (1973) nos lembra que o deputado João Pio criticava a distribuição de terra até entre os nacionais e se demonstrava confessadamente a favor da grande propriedade:

Se nós dividimos o terreno entre o povo, segue-se que imediatamente os fazendeiros não terão trabalhadores, porque estes têm terreno próprio para sua cultura...Ora, nós vamos dar terreno ao nacional, vamos deixar abandonados os fazendeiros, porque não encontrarão trabalhador, e isto quando a lavoura luta por falta de braços...Quanto mais subdividido o trabalho em pequenas propriedades, tanto menor é a produção.... (PIO, 1896, p. 371 ).

A preocupação alegada por João Pio sobre os males que a divisão do território acarretaria aos fazendeiros evidencia que seu maior interesse era assegurar a integridade da grande lavoura cafeeira. Mas evidencia também que se Carlos Alves e Camillo de Brito defendiam propostas alicerçadas, respectivamente, na grande e pequena propriedade, oposição equivalente poderia ser vista entre aqueles que rechaçavam a introdução de imigrantes estrangeiros.

Por um lado, Aristides Maia e Camillo Brito se demonstravam mais sensíveis ao povoamento do território<sup>32</sup> e consideravam a

<sup>32</sup> Inegavelmente, mais braços para a lavoura implicava em mais pessoas no estado. Entretanto, consideramos que na concepção dos políticos o aspecto central parecia ser a distribuição da população ao longo do território e não apenas em determinadas áreas.

pequena propriedade como o meio mais indicado para a consecução deste propósito. Por outro, Carlos Alves João Pio priorizavam a disponibilização de "braços" para o latifúndio produtor de café. Ou seja: ainda que tivessem opiniões diametralmente opostas no que diz respeito a viabilidade da política de imigração e colonização, vemos que os projetos de uso do território idealizados pelos políticos poderiam, em certa medida, uni-los<sup>33</sup>.

Portanto, as colocações aqui reunidas tentam ilustrar a inexistência de consenso relacionado à introdução de imigrantes estrangeiros. Contudo, independente da natureza dos posicionamentos e interesses envolvidos<sup>34</sup>, chamamos atenção para a forma como o *território* era mobilizado. Tal qual observado, a fim de sustentar suas proposições, os políticos apresentavam argumentos calçados na leitura que faziam sobre alguns aspectos territoriais.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora a ação oficial do governo tenha se traduzido em medidas que apoiavam a imigração e colonização, as vozes definitivamente não eram uníssonas. A partir dos discursos relatados constatamos a existência

<sup>33</sup> Em certa medida, podemos aventar que essas e outras divergências eram reflexo dos diferentes interesses regionais existentes entre aqueles que se preocupavam mais com o desenvolvimento das áreas cafeeiras do estado (Zonas da Mata e do Sul) e aqueles que pleiteavam o investimento de verbas em outras regiões e atividades.

<sup>34</sup> Apesar das divergências, Monteiro (1973, p. 53) sinaliza que no período entre 1892 a 1899, foram aprovadas várias leis no Congresso Mineiro com a finalidade de organizar as terras devolutas: "Lei nº 27, de 25 de junho de 1892; nº 173, de 4 de setembro de 1896; nº 263, de 21 de agosto de 1899, regulamentadas pelo decreto nº 1.351, de 11 de janeiro de 1900, que autorizou a governo a vender, aforar ou conceder gratuitamente terras devolutas depois de medidas, demarcadas, divididas e descritas por profissionais de sua confiança."

de diferentes concepções. Se havia quem visualizasse os imigrantes como *sementes* por meio das quais floresceria toda a fartura incrustrada no considerado ubérrimo território mineiro, havia também quem os enxergasse como parasitas que comprometiam o bom funcionamento do “corpo social” do estado. E quais eram os argumentos utilizados para defender essas díspares opiniões?

Por um lado, a maioria dos políticos adeptos da imigração e colonização, sustentavam que os imigrantes deveriam ser introduzidos com a finalidade de que as potencialidades do território fossem aproveitadas. Já aqueles que se posicionavam de forma contrária argumentavam que os imigrantes comprometeriam a vivacidade de tais potencialidades. Isto é: ao final das contas, a ideia central era não deixar de aproveitar, em hipótese alguma, as riquezas contidas nas terras mineiras. O que variava era a opinião sobre como assegurar esse aproveitamento: com ou sem os imigrantes? Mas, a despeito das discordâncias, o território era concebido “como um recurso” (SANTOS, 2012, p.12) a ser conclamado em favor da manutenção da ordem vigente.

Ademais, salientamos que nem mesmo entre as autoridades que defendiam a vinda de imigrantes existia unanimidade. Alguns privilegiavam apenas a imigração, outros a colonização. Havia quem defendesse a pequena propriedade e o povoamento do solo, mas para outros seria necessário privilegiar o fornecimento de braços para o latifúndio

cafeeiro. De forma análoga, como vimos, estes distintos posicionamentos sobre a viabilidade da pequena ou da grande propriedade, eram também reproduzidos entre parte dos políticos refutavam a imigração estrangeira. Em resumo: existiam diferentes perspectivas e projetos territoriais em confronto<sup>35</sup>.

Mas diante de tantas possibilidades, o que aconteceu? Qual foi o projeto vencedor? Ao se observar a legislação notamos que os núcleos coloniais instalados em Minas Gerais deveriam estar próximos às áreas de mercados de consumo, vias férreas construídas ou projetadas e vias fluviais. Mas quais regiões do Estado ofertavam tais condições?

A resposta nos permite identificar alguns dos propósitos embutidos na lei. Dizemos isso pois apenas a Mata e o Sul apresentavam infraestrutura razoável para atender tais pré-requisitos. Desta feita, verifica-se que o interesse do governo era contemplar as áreas cafeeiras, vez que elas eram a fonte de renda e importante base eleitoral (MONTEIRO, 1973).

Vale ainda dizer que o latifúndio predominou e as melhores terras foram destinadas para a expansão da lavoura cafeeira. E no que diz respeito às terras direcionadas para venda aos trabalhadores estrangeiros, apenas aquelas situadas em locais considerados distantes (dos centros consumidores) e com baixa produtividade ficaram reservadas para

---

<sup>35</sup> Sintética e simploriamente, poderíamos apontar a existência de quatro posicionamentos distintos que surgiriam de acordo com as respostas fornecidas para as seguintes indagações: 1) A favor ou contra a introdução de imigrantes estrangeiros? 2) Adepto da pequena ou grande propriedade?

este fim<sup>36</sup>. Explica-se: ainda que o governo considerasse capital a introdução de imigrantes, os terrenos devolutos simbolizavam fonte de renda e poder político. Por esse motivo, não seria vantajoso cedê-los de forma gratuita. Uma das causas para essa postura possivelmente estaria vinculada ao apego que os políticos tinham à propriedade privada, visto que a maioria deles eram senhores de terras (MONTEIRO, 1973). Em poucas palavras: à revelia dos posicionamentos divergentes, a tendência prevalecente foi a de proteger a grande propriedade e assegurar a continuidade dos privilégios dos fazendeiros.

Essas foram algumas das tímidas e inacabadas questões que conseguimos trazer ao debate, mas reforçamos que outros tantos aspectos precisam ainda ser explorados para que possamos realizar uma discussão mais consistente acerca dos projetos territoriais travados em torno da política de imigração e colonização mineira<sup>37</sup>.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, C. M. M. de. **Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites século XIX**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987

CHRYSOSTOMO, M. I. de J. **Imigração estrangeira nos confins da Zona da Mata Mineira (1850s-1875): entre civilização dos**

sertões e controle do território. Projeto de Pesquisa, 18f, 2012.

DIEGUES JÚNIOR, M. **Imigração, Urbanização, Industrialização**. Rio de Janeiro: Ministério de Educação e Cultura, 1964.

GUIMARÃES, B. M. Minas Gerais: **A nova construção da nova ordem e a nova capital**. Análise & Conjuntura, Belo Horizonte, v.8, n.2/3, maio/dez, 1993, p. 17-31.

GUEDES, S. N. R. Análise comparativa do processo de transferência de terras públicas para o domínio privado no Brasil e EUA: uma abordagem institucionalista. Curitiba: **Revista de Economia**. Vol. 32, n1, 2006, pp 7-36.

MONTEIRO, N. G. **Imigração e Colonização em Minas: 1889-1930**. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1973.

MONTEIRO, N. G. **Dicionário biográfico de Minas Gerais** (período republicano 1889-1991). Belo Horizonte: Assembléia Legislativa de Minas Gerais, 1994.

SANTOS, M. et al. **O Papel ativo da geografia**. Um manifesto. Florianópolis, Laboplan-USP, 2000.

SANTOS, H. M. G. **Um Horizonte Geográfico nas Entrelinhas da Política de Imigração e Colonização em Minas Gerais (1892-1907)**. Monografia (Graduação em Geografia). 2013. 123f.– Universidade Federal de Viçosa, 2013.

SILVA, A. M. **Diccionario da língua portuguesa**. Lisboa: Typographia Lacérdina, 1813.

<sup>36</sup> “Com uma estrutura agrária predominantemente constituída por grandes propriedades e por terras devolutas, o imigrante via-se impossibilitado de transformar-se em proprietário, ideal acalentado desde o momento em que abandonou sua pátria” (MONTEIRO, 1973, p. 162).

<sup>37</sup> É necessário, por exemplo, analisar de forma pormenorizada quais eram as concepções que os políticos tinham sobre *território* nesse contexto. Também se faz necessária uma análise que tente identificar os interesses regionais envolvidos em cada um dos discursos apresentados.